

# O CRAM REJANE MARISA DAL BÓ: UMA FERRAMENTA IMPORTANTE DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Ana Luisa Hickmann<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo refere-se à um projeto, ainda em andamento, que possui como principal objetivo trazer visibilidade ao serviço ofertado pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) Rejane Marisa Dal Bó, localizado no município de Foz do Iguaçu, Paraná. Tal projeto visa, a partir de observações etnográficas, analisar o fluxo multiprofissional de atendimento às mulheres vítimas de violência, verificar a importância desse espaço para o enfrentamento e a superação da violência e quais as estratégias utilizadas nos atendimentos às mulheres que buscam o serviço. Em paralelo, também será realizado um resgate histórico sobre a implantação dos CRAM's. Esse artigo trará uma breve introdução das discussões que vêm sendo propostas no projeto. É necessário fazer com que mais mulheres tenham conhecimento de seus direitos e saibam a quem recorrer ao se encontrarem em situações de violência.

Palavras chave: CRAM; gênero; políticas públicas; violência; violência contra a mulher

# EL CRAM REJANE MARISA DAL BÓ: UNA HERRAMIENTA IMPORTANTE PARA COMBATIR LA VIOLENCIA CONTRA LAS MUJERES EN EL MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

**Resumen:** Este artículo se refiere a un proyecto, aún en marcha, que tiene como principal objetivo traer visibilidad al servicio ofrecido por el Centro de Referencia de Atención a la Mujer en Situación de Violencia (CRAM) Rejane Marisa Dal Bó, ubicado en el municipio de Foz do Iguaçu, Paraná. Este proyecto pretende, a partir de observaciones etnográficas, analizar el flujo multiprofesional de atención a las mujeres víctimas de violencia, verificar la importancia de ese espacio para el enfrentamiento y la superación de la violencia y cuáles son las estrategias utilizadas en las atenciones. En paralelo, también se realizará un rescate histórico sobre la implantación de los CRAM's. Este artículo traerá una breve introducción de las discusiones que vienen siendo propuestas en el proyecto. Es necesario que más mujeres tengan conocimiento de sus derechos y sepan a quién recurrir cuando se encuentren en situaciones de violencia.

Palabras clave: CRAM; género; políticas públicas; violencia; violencia contra la mujer

---

<sup>1</sup>Graduanda em Antropologia e Diversidade Cultural; Universidade Federal da Integração Latino-Americana; Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil; contato.analuisahickmann@gmail.com.

## **Introdução**

O presente trabalho trata-se de uma breve introdução dos principais temas que serão tratados em uma pesquisa, ainda em andamento, que está sendo realizada por mim no Centro de Referência à Mulher em Situação de Violência no município de Foz do Iguaçu. A pesquisa será feita a partir do levantamento bibliográfico sobre a violência contra as mulheres, bem como observações etnográficas realizadas no CRAM Rejane Marisa Dal Bó.

O tema da violência contra a mulher, também conhecida como violência de gênero, pode ser considerado bastante atual, apesar de tratar-se de um fenômeno que ocorre há muito tempo. Felizmente, nos últimos anos, a temática vem ganhando maior visibilidade, seja dentro ou fora da academia, e tem sido discutida com maior amplitude ao redor do globo. Neste artigo, serão abordados alguns conceitos a serem tratados no projeto, conceitos como o de gênero, por exemplo, buscando compreender as raízes da violência contra a mulher, antes de entendermos como funcionam algumas políticas de combate à essa violência. Também serão explicitadas quais são as formas de manifestação da violência de gênero, estas que, muitas vezes, se não forem tratadas com a seriedade necessária, podem culminar no denominado feminicídio, tema que também será abordado. Em seguida, se tratará das políticas públicas de combate à violência, pois, ao falarmos da violência contra a mulher, é necessário lembrar-se também das lutas que foram travadas, principalmente ao longo das últimas décadas, em todo o mundo, pelos movimentos de mulheres que buscavam relações mais igualitárias entre os sexos. No presente trabalho, será abordada especificamente a política dos Centros de Referência à Mulher. É a partir das batalhas e conquistas dos movimentos de mulheres para incluir o tema da violência de gênero nas diversas esferas da sociedade, que surge a legislação responsável pela criação dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM's), que é um dos frutos da Lei 11.340/2006, mais conhecida no Brasil e mundialmente como Lei Maria da Penha.

Entretanto, antes de adentrar na temática principal do trabalho – o Centro de Referência Rejane Marisa Dal Bó – é preciso que se deixem explícitos os significados de alguns conceitos que serão trazidos ao longo do projeto. Um destes conceitos é o de gênero, que será o primeiro tema a ser debatido. Logo após, será trazido ao debate a violência que incide sobre as mulheres, esta que, como será apontado, é fruto das relações desiguais de gênero. Em seguida, será apresentado o CRAM Rejane Marisa Dal

Bó e sua importância no combate à violência contra as mulheres em Foz do Iguaçu, bem como os motivos pelos quais este órgão fora escolhido como foco deste trabalho.

### **1. O que é gênero?**

O debate sobre a questão de gênero não é novo: Discute-se o termo desde o final da década de 1960 com os apontamentos de Robert Stoller, e possui grande expansão ao ser utilizado, em 1975, pela importante antropóloga Gayle Rubin, em “The Traffic in Women”. Pode-se dizer, entretanto, que o pensamento que permeia o termo, possui raízes um pouco mais antigas. Hoje, após a leitura de *O Segundo Sexo* (1949) de Simone de Beauvoir, pode-se afirmar que era sobre a questão de gênero que autora estava falando ao se referir à mulher como o Outro do homem, e ao dizer que “não se nasce mulher: torna-se” (BEAUVOIR, 1949). No Brasil, o termo popularizou-se a partir da década de 1990, com a tradução dos escritos de Joan Scott (1986). A historiadora abriu as portas no país para a discussão de gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos”, e, até mesmo como “uma forma primeira de significar as relações de poder.” (SCOTT, 1986).

Gênero pode ser interpretado como uma lente pela qual se observa as desigualdades entre homens e mulheres, relativa à discriminação histórica contra as mulheres (TELES e MELO, 2002). O termo explicita as diferenças existentes nas relações homens-mulheres, bem como nas relações homens-homens, e mulheres-mulheres. (SAFFIOTI, 2015). Algumas autoras como Maria Teles e Mônica de Melo, entretanto, tecem uma crítica ao conceito de gênero quando utilizado sob algumas circunstâncias, devido ao fato de este não colocar em evidência a hierarquia presente nas relações entre homens e mulheres, como por exemplo, ao falar-se da violência que atinge as mulheres. O termo “violência de gênero” não marca, ou seja, não evidencia quem é o autor da violência, e também não mostra quem são as principais pessoas que são atingidas por ela: as mulheres. A escolha do uso do termo “violência contra as mulheres” neste artigo leva em conta o fato de que “as mulheres figuram em número importante dentre as vítimas de violência e em número reduzido dentre os autores de violência” (COLLIN, 1976) e isso deve ser evidenciado, principalmente quando tratamos de políticas públicas específicas. São as mulheres que compõe o grupo alvo da violência e deixar isso explícito é um ato político, pois, a linguagem também é política.

Independente de qual corrente de pensamento está sendo analisada, pode-se afirmar que o conceito de gênero foi impulsionado, no fim da década de 80, com o

intuito de trazer ao debate diversas questões que antes não eram vistas como problemas sociais, ou seja, não eram vistos como problemáticas historicamente construídas. O pensamento vigente até o início das discussões de gênero propriamente, e que ainda é perpetuado de diversas maneiras nos dias de hoje, afirmava que estes fenômenos, frutos da socialização de gênero, como a violência contra a mulher, por exemplo, faziam parte da natureza humana, da essência do homem e da mulher. Acreditava-se que estas questões estavam relacionadas à parte biológica dos indivíduos, e não à sua construção social, individual e coletiva, advinda de uma elaboração, uma produção. Apesar disso, com o passar das décadas, a violência praticada contra as mulheres vem sendo reconhecida como consequência de uma educação desigual e de uma construção de indivíduos, esta que é permeada pelos papéis de gênero, bem como os demais marcadores sociais, como os de raça, etnia e sexualidade. Entretanto, apesar deste reconhecimento, ainda há muito que avançar.

## **2. O que é violência contra a mulher?**

A violência contra as mulheres é um fenômeno antigo, que ocorre nas mais diversas sociedades e atinge mulheres de todas as classes, cores, raças, credos, etnias, idades, sexualidades. Essa violência, por ser praticada contra mulheres, torna evidente a maneira como os papéis de gênero, ou seja, os papéis impostos de acordo com o sexo dos indivíduos, induzem a relações violentas. Como visto, isso significa que estas relações transpassadas por violências não são naturais, mas sim construídas e perpetuadas historicamente. (TELES e MELO, 2002). Ou seja, pode-se considerar essa categoria específica de violência como o fruto da divisão social desigual presente nos papéis de gênero, impostos aos homens e mulheres desde seu nascimento, que determinam diversas características de cada indivíduo conforme o sexo: aos meninos e homens, são atribuídas características que possuem relação com força, virilidade, aventura, agressividade. Já as meninas e mulheres assumem um papel de passividade, domesticidade, gentileza. Esses papéis são impostos culturalmente e reforçados nas mais variadas formas e em todas as esferas da vida de um indivíduo, e, pode-se afirmar, que a violência é um estilhaço dos papéis de gênero. É importante frisar, contudo, que isso não *explica*, nem mesmo *justifica* a violência contra as mulheres, mas é através dessa construção de papéis que essa violência é reforçada todos os dias.

Chama-se de “violência contra a mulher” por ser uma violência sofrida devido a uma condição de existência, a condição de ser mulher, ou seja, é a violência sofrida

pelas mulheres e que está relacionada ao gênero que lhes foi designado ao nascer. De acordo com Pedrosa e Zanello:

Segundo o conceito definido na Convenção de Belém do Pará (1994), a violência contra as mulheres é “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como privado” (artigo 1º).

Pode-se afirmar que este tipo de violência está ligado a condição de gênero das mulheres. Por isso, é importante salientar que “paira sobre a cabeça de todas as mulheres a ameaça de agressões masculinas, funcionando isto como mecanismo de sujeição aos homens, inscrito nas relações de gênero.” (SAFFIOTI, 2015, p. 80). Ou seja, nenhuma mulher está isenta de sofrer com atos violentos cometidos pelos homens. Segundo pesquisa realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2013, 35% das mulheres no mundo já foram vítimas de violência física e/ou sexual e, além disso, “calcula-se que a violência contra as mulheres está presente em aproximadamente 15 milhões de lares brasileiros, o que é por demais significativo.” (TELES e MELO, 2002, p. 11). E por mais que acometa tantas mulheres e de tantas maneiras, essa violência praticada contra o gênero feminino é ainda muito naturalizada e até mesmo consentida, assim como a violência de pais para com filhos, “ratificando desse modo a pedagogia da violência” (HELEIETH, 2015, p. 79). Com isso, podemos afirmar que aprendemos desde pequenos a se comportar, seja de forma passiva ou de forma ativa, em relações de violência. Somos construídos de tal maneira a responder as relações violentas conforme nosso gênero.

Na sociedade ocidental, a violência pode ser entendida como a ruptura de qualquer forma de integridade da vítima, e isso inclui não somente a integridade física, como também a psíquica, sexual e moral. (SAFFIOTI, 2015). A expressão “violência contra a mulher” é concebida dessa maneira por esta ser “praticada contra pessoa do sexo feminino, apenas e simplesmente pela sua condição de mulher.” (TELES e MELO, 2002, p. 17). Segundo a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, essa violência “em todas as suas formas (doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças.” (BRASIL, 2007).

Entretanto, quando se fala de violência é muito importante levar em conta as especificidades de cada mulher, pois não existe uma categoria homogênea de mulheres,

por isso, é necessário levar em conta o nó (SAFFIOTI, 1987) formado pela tríade gênero-raça-classe. A violência étnico-racial, por exemplo, é reforçada e potencializada pela violência de gênero e vice-versa. (TELES e MELO, 2002). Segundo pesquisa divulgada pelo Ministério da Justiça do país, em 2015, pelo Diagnóstico de Homicídios do Brasil, as mulheres negras estão sujeitas ao feminicídio duas vezes mais do que as mulheres brancas no Brasil. Analisar essas particularidades é importante na hora de criar e executar políticas públicas específicas para as mulheres.

A violência que atinge as mulheres pode se manifestar de diversas maneiras. A mais conhecida delas é a violência física: Esta, geralmente, deixa a mulher com marcas pelo corpo, hematomas, e é mais facilmente identificável, seja pela vítima quanto pelas pessoas próximas a ela. Porém, ela não é a única forma de manifestação da violência de gênero, apesar de ser a que mais se tenha registros. Existem também outras categorias, como a violência psicológica, a violência sexual, a violência institucional, entre outras. É necessário frisar que “as violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente.” (SAFFIOTI, 2015, p. 79) e ainda que a “violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino” (SAFFIOTI, 2015, p. 85).

A violência doméstica refere-se à categoria de violência que ocorre dentro da casa. Pode vitimar pais, mães, jovens e idosos independente do sexo: O que caracteriza este tipo de violência é o fato dele ocorrer dentro do lar, e não o sexo, idade ou relação da vítima e do agressor. Entretanto, as mulheres, independente da idade, do sexo ou da posição ocupada na conjuntura familiar, são os maiores alvos da violência doméstica (TELES e MELO, 2002). Há também o termo “violência intrafamiliar”, utilizado para caracterizar a violência ocorrida dentro ou fora de casa, por qualquer pessoa pertencente à mesma família.

Outro tipo de violência bastante conhecido e ainda muito naturalizado na sociedade ocidental é a violência sexual. O termo abarca desde o assédio sexual até o estupro. Teles e Melo (2002) afirmam que esta categoria de violência faz referência a “atos de força em que a pessoa agressora obriga a outra a manter relação sexual contra sua vontade. Empregam-se a manipulação, uso da força física, ameaças, chantagem, suborno” (p.19).

Ao tratar-se especificamente da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes, utiliza-se o termo abuso sexual (TELES e MELO, 2002), e, de acordo com a Rede de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco, cerca de 85% a 90% dos abusadores sexuais são pessoas conhecidas da vítima, incluindo o pai biológico. Já o assédio sexual, outra forma de violência reconhecida por Lei no Brasil, caracteriza-se por ser a violência praticada por “alguém que ocupa posição hierárquica superior e utiliza-se de seu poder para obter favores sexuais contra a vontade de sua vítima.” (TELES e MELO, 2002, p. 37).

A forma mais conhecida de violência sexual é o estupro. Pode ser definido como

o ato de constranger alguém a ter relações sexuais, sem desejo e sem consentimento, mediante o uso de violência física, psicológica ou de graves ameaças, podendo ocorrer tanto na esfera privada como nos espaços públicos, ser praticado por pessoa conhecida ou não da vítima (TELES e MELO, 2002, p. 40).

O estupro, assim como a violência doméstica, em geral, ainda é muito naturalizado e muitas vezes justificado, pela mídia e sociedade como um todo, e até mesmo pelas instituições que deveriam proteger a mulher. Devido a construção que os indivíduos perpassam desde o nascimento, sustentada pelo machismo e embasada pelos papéis de gênero bem definidos, a culpa do ato, na maior parte das vezes, recai sobre a mulher, que se sente coagida até mesmo a seguir com as denúncias. De acordo com pesquisa encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, um a cada três brasileiros culpabiliza as mulheres que sofreram estupros, acreditando que a culpa do crime ter ocorrido fora inteira ou parcialmente da mulher estuprada, pois creem que se a mulher foi vítima desta violência é porque “não se deu o devido respeito”. Os papéis de gênero impostos e construídos criam relações tão desiguais e estão de forma tão intrínseca nos indivíduos que, mesmo as mulheres, grupo que mais sofre com a violência sexual, concordam com esse pensamento culpabilizador (32%). Isso gera muitos transtornos para a vítima de violência sexual pois, além de haver sofrido uma violência tão brutal, ainda precisa lidar com os julgamentos, o que afeta sua saúde mental e sua autoestima.

Há ainda outro tipo de violência que não é tão conhecido, nem deixa marcas visíveis, mas causa danos muito grandes à mulher: A violência psicológica. Se manifesta através de xingamentos, humilhações, ameaças. Normalmente acompanha os

demais tipos de violência, por exemplo, quando há violência física, muito provavelmente também ocorre a violência psicológica. Refere-se a “ações ou omissões que visam degradar, dominar, humilhar outra pessoa, controlando seus atos, comportamentos, crenças e decisões.” (TELES e MELO, 2002, p. 22). Muitas vezes acompanha outros tipos de violência: física, sexual, moral, patrimonial, institucional, violência obstétrica, entre outras. É necessário manter-se atento a este tipo de violência pois, as ameaças podem tornar-se atos reais de violência, que tornam-se um ciclo e muitas vezes encerra-se com o assassinato da mulher, ou seja, no feminicídio.

O assassinato de mulheres é também conhecido como feminicídio, e, segundo o Código Penal, caracteriza-se como “o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino”, ou seja, quando o crime envolve: “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. Segundo documento publicado pela ONU Mulheres em 2016, o Brasil é o 5º país do mundo onde mais ocorrem feminicídios. A partir do expressivo aumento do homicídio de mulheres no Brasil, durante o governo Dilma Rousseff em 2015, foi sancionada a Lei 11.104, mais conhecida como a Lei do Feminicídio.

De acordo com o Caderno Municipal (2018) da cidade, em Foz do Iguaçu, a taxa de homicídio de mulheres é de 7,6% a cada 1000 mulheres. No oeste do Paraná, a taxa é de 5,2% e no estado em geral, 4,5% de assassinatos de mulheres. Pode-se afirmar que o feminicídio é a última instância da violência praticada contra as mulheres e ocorre, na maioria das vezes, quando “o agente considera que não há mais como controlar a mulher em seu todo, tanto o corpo como seus desejos, pensamentos e sentimentos” (TELES e MELO, 2002, p. 49)

A violência doméstica, em especial a conjugal, possui várias faces e formas de manifestação, aonde cada caso é particular e possui suas especificidades. Entretanto, existem algumas características que podem ser observadas quando se trata deste tipo específico de violência. Uma dessas características é a rotinização, (SAFFIOTI, 1987c) criando padrões de comportamento. Estes padrões, foram observados pela pesquisadora Leona Walker em 1979, após uma pesquisa realizada com mulheres em situação de violência, a psicóloga norte-americana constatou que as mulheres não são agredidas o tempo todo, todos os dias ou da mesma maneira. (Relógios da Violência, Instituto Maria da Penha – IMP). Segundo Walker, em contextos conjugais ou de relacionamentos íntimos, principalmente, o comportamento do agressor traça um movimento circular, ou



seja, existe um padrão deste comportamento abusivo, que se reproduz de forma cíclica. A este padrão, deu-se o nome de Ciclo da Violência.

O ciclo está dividido em três fases: A primeira é a fase da tensão, onde iniciam-se as discussões e ameaças; a segunda fase consiste no ato da violência em si, onde o agressor pratica a violência e muitas vezes culpa a mulher pelo ocorrido; a terceira fase é o arrependimento, onde a culpa sobre a mulher continua sendo construída pelo agressor, ou até mesmo por familiares e outras pessoas próximas à vítima. Por isso é tão importante conhecer os tipos de violência, que vão além da violência física e da violência sexual e incluem a violência moral, psicológica e patrimonial, por exemplo. A propagação de informações sobre os direitos das mulheres possui igual importância, e, portanto, é necessário que serviços como os ofertados pelo CRAM possuam maior visibilidade.

É necessário interromper este ciclo o quanto antes, pois muitas vezes se a mulher não consegue o auxílio necessário e o ciclo continua, este pode culminar no feminicídio. Ante o exposto, fica evidente a necessidade dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência para o enfrentamento da violência. Estes, são órgãos fundamentais na defesa dos direitos humanos das mulheres, pois orientam, auxiliam e encaminham as mulheres sofrentes de violência, fazendo também um trabalho de conscientização da população feminina do município a cada atendimento realizado.

### **3. O que é o CRAM e como ele atua?**

A violência contra as mulheres vem sendo discutida ao longo dos anos. Busca-se soluções e alternativas para preveni-la, combatê-la e erradicá-la. Algumas convenções merecem destaque quando falamos da violência contra a mulher e seu enfrentamento, tais como: a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, também conhecida como CEDAW (ONU, 1979), a Declaração de Beijing (1995) e a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (ONU, 1993).<sup>2</sup> Como observa-se na Norma Técnica de Uniformização dos CRAM'S (2006), elaborado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a história da criação dos

---

<sup>2</sup> BRASIL, Senado. Curso: *Dialogando sobre a Lei Maria da Penha*. 2017.

CRAM's está intrinsecamente ligada aos tratados e convenções já citados, como a CEDAW e a Convenção do Belém do Pará. Foi a partir da recomendação dessas convenções que se criaram os Centros de Referência, estes que são considerados peças fundamentais para o funcionamento fluido e eficiente da rede de atendimento à mulher.

Até o início dos anos 2000, da rede formada com o intuito de combater à violência contra as mulheres no Brasil, formavam parte apenas as Casas-Abrigo e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), estas que foram frutos de muita luta pelos movimentos de mulheres e movimentos feministas e trouxeram mudanças importantes. Em 1980 é inaugurado o primeiro SOS Mulher, em São Paulo, serviço que serviu, posteriormente, de inspiração para os CRAM's. Por meio da Lei nº 10.683, em 2003, é criada a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, responsável pela criação, articulação e execução de políticas públicas para mulheres no Brasil. Essa secretaria também deve elaborar campanhas educativas, promover programas de cooperação e acompanhar o que já fora implantado (SPM, 2006) Segundo a Rede Enfrentamento à Violência Contra às Mulheres (2011) entre outros marcos também está a criação, em 2005, da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 e, principalmente, a promulgação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). A Lei Maria da Penha “estabelece a criação de serviços especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.” (BRASIL, 2011). É a partir dessa lei que surgem os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

“Entre as inovações que apresenta, a Lei Maria da Penha faz referência à Convenção de Belém do Pará, ao nomear a violência doméstica e familiar contra a mulher como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (art. 5º); afirma que esta violência “constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” (art. 6º); e amplia sua definição para contemplar a violência física, violência sexual, violência psicológica, violência moral e violência patrimonial (art. 7º)” (BRASIL, 2016)

Para falar sobre o CRAM, também é necessário que antes fique claro o que é uma política pública. As políticas públicas podem ser consideradas como ferramentas que procuram receber e atender as demandas dos setores mais vulneráveis da sociedade, ou seja, de grupos marginalizados. Tais demandas respaldadas por uma agenda pública construída em conjunto com a sociedade civil por mobilizações sociais (DYREL, 2014). Ou seja, as políticas públicas podem ser definidas como ações do poder público que são

derivadas da interação e interlocução entre Estado e sociedade civil (ALMEIDA; BANDEIRA; 2004b). Existem políticas públicas voltadas aos mais diversos setores da sociedade: educação, saúde, transporte, moradia, alimentação, entre outros. Existem também as políticas públicas voltadas para grupos específicos, como pessoas negras, mulheres, indígenas, entre outros grupos minoritários. De acordo com Dayrell (2014), nem todas as políticas públicas para mulheres são pautadas pelo debate de gênero, porém deveriam, pois é algo fundamental.

O CRAM, como é mais conhecido, é uma política pública, e tem como objetivo promover um atendimento multiprofissional, um acolhimento da mulher que fora vítima de violência, por meio de uma escuta qualificada, que visa auxiliar a mulher no enfrentamento e a superação das situações de violência as quais estiveram expostas. De acordo com o Norma Técnica de Padronização (SPM, 2006), os Centros têm como principal função articular a rede de atendimento às mulheres, esta que inclui as Delegacias da Mulher, órgãos de saúde e de segurança pública, para, com isso, otimizar e facilitar esses atendimentos. Nos Centros, mulheres referenciadas podem encontrar aconselhamento jurídico para tirar dúvidas acerca de seus direitos, podem ter acesso a um atendimento psicossocial e apoio para tomada de decisões em momentos de vulnerabilidade. O serviço do CRAM é essencial para interromper o ciclo da violência que acomete tantas mulheres, ao instruí-las sobre os caminhos que podem percorrer, e ao buscar o fortalecimento e o resgate da cidadania da mulher. (DAYRELL, 2014)

Segundo a Norma Técnica (SPM, 2006), entre os objetivos específicos do CRAM estão: Aconselhamento em momentos de crise; atendimento psicossocial; aconselhamento e acompanhamento jurídico; atividades de prevenção; qualificação de profissionais; articulação da rede de atendimento local e o levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher. O presente trabalho vem de encontro com o quarto objetivo, as atividades de prevenção, pois estas se referem especificamente ao conhecimento sobre a violência, os tipos e os impactos da mesma sobre a vida das mulheres (SPM, 2006), pois estes “são elementos essenciais para a desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência contra a mulher” (SPM, 2006, p. 12), bem como é necessário divulgar informações sobre os processos do CRAM, e os serviços que integram a rede, pois isso permite que “os serviços atendam efetivamente as suas beneficiárias diretas cabendo ao Centro de Referência o trabalho de sensibilização por meio de oficinas, palestras etc”, que é o objetivo final do projeto

que está em andamento: Rodas de conversas no bairros de Foz do Iguaçu, para falar sobre violência e o serviço ofertado pelo CRAM do município.

#### **4. Sobre o CRAM de Foz do Iguaçu**

Foz do Iguaçu está situada no oeste estado do Paraná e possui população de 256.088 pessoas, segundo pesquisa do Caderno Municipal/Foz do Iguaçu – 2018. Desse total, 124.218 são homens e 131.870 são mulheres, sendo, 60% da população do município pertencente a faixa etária entre 20 e 64 anos de idade. O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) Rejane Marisa Dal Bó está localizado no município fronteiro e teve sua inauguração no ano de 2009. A unidade encontra-se em lugar tático, por estar na região central da cidade, e em frente à 6ª Subdivisão Policial (SDP) do município. O CRAM forma parte da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e é considerado um espaço estratégico para o acolhimento e encaminhamento destas mulheres, constituindo-se como o serviço responsável por articular a rede de Foz do Iguaçu.

Segundo dados da própria unidade, no ano de 2015, foram realizados 464 atendimentos a mulheres vítimas de violência no CRAM do município, estas que foram encaminhadas para as diversas áreas de atendimento da rede, de acordo com suas necessidades específicas, conforme prevê as diretrizes do serviço. O CRAM de Foz do Iguaçu articula-se em rede com outros órgãos sociais e jurídicos, como a Delegacia da Mulher, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência social (CREAS), os hospitais Municipal e Ministro Costa Cavalcanti, a Patrulha Maria da Penha, o Conselho dos Direitos da Mulher e a Casa Abrigo. O CRAM, atualmente localizado estrategicamente em frente à 6ª SDP de Foz do Iguaçu, realiza um atendimento de caráter multiprofissional, contando com uma equipe composta por psicólogas, assistentes sociais, pedagogas e advogadas.

De acordo com as servidoras da unidade, cada mulher que busca o serviço é atendida de forma específica conforme suas necessidades. Para que isso ocorra, existem fluxos de atendimento que se diferem, por exemplo, a partir do tipo de violência sofrida: violência sexual, doméstica, não-doméstica, contra pessoas com deficiência e maiores de 60 anos. Para cada uma destas categorias existem encaminhamentos específicos. No caso da violência sexual, por exemplo, o hospital responsável é o Ministro Costa Cavalcanti para a realização de exames pelo IML e para que se prescreva medicamentos, caso haja necessidade. Já em casos de lesão corporal, encaminha-se à

mulher para o Hospital Municipal de Foz do Iguaçu. Quando a mulher opta por registrar o Boletim de Ocorrência, é encaminhada para a Delegacia da Mulher. Caso seja necessária a requisição de uma medida protetiva, aciona-se a Patrulha Maria da Penha. Nos casos de violência contra pessoas com deficiência e/ou maiores de 60 anos, outros órgãos entram em ação, como o CRAS e o CREAS. Essa articulação é necessária levando em conta as especificidades de cada caso, de cada mulher. Ao pensarmos em políticas de combate à violência contra as mulheres, é necessário levar em conta diversos fatores interseccionam-se nas situações de violência.

O CRAM de Foz do Iguaçu foi escolhido como campo para a presente pesquisa tendo em vista a importância do serviço e a pouca visibilidade que ainda possui no município. Muitas mulheres iguaçuenses desconhecem a existência dos serviços ofertados pelo Centro, apesar de necessitarem de auxílio para o enfrentamento de situações de violência que vivenciam. É preciso que o trabalho feito no CRAM Rejane Marisa Dal Bó seja divulgado para toda a comunidade, e que se torne cada vez mais conhecido para que continue sendo referência no atendimento às mulheres na cidade e região.

### **Considerações finais**

A violência praticada contra as mulheres devido ao fato de serem mulheres é um fenômeno considerado antigo, porém, ainda está presente no cotidiano dos dias atuais, em muitos lares no Brasil e no mundo. Esta violência possui origem na discriminação sistêmica contra as mulheres, esta que vem sendo construída historicamente ao longo dos anos e consolidada por medidas e ações explícitas e implícitas que visam a submissão da mulher. (TELES e MELO, 2002). Para muitas teóricas, o conceito de gênero é utilizado como uma ferramenta que visa abordar e evidenciar as diferenças socioculturais existentes na relação homens-mulheres, diferenças estas que se traduzem em desigualdades, sejam econômicas ou políticas, e que, muitas vezes, reverberam em relações violentas. Foi graças a propagação de tal conceito e devido ao debate fomentado em torno dele que, nas últimas décadas, a discussão acerca da violência contra as mulheres se tornou mais comum, e, a partir da movimentação de mulheres no Brasil e no mundo, propuseram-se e construíram-se diversas políticas, projetos e leis, como a promulgação de leis 11.340 (Lei Maria da Penha) e a 11.104 (Lei do Feminicídio), que visam o combate, o enfrentamento e a erradicação da violência contra as mulheres e trouxeram muitos avanços.

Um exemplo desses avanços nas políticas para as mulheres são os CRAMs: De acordo com a Norma Técnica de Uniformização/Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (2006), estes são ferramentas que visam enfrentar a violência contra as mulheres por meio de atendimentos multiprofissionais que levem em conta as questões de gênero e promovam uma melhora na qualidade de vida das mulheres que buscam o serviço. O CRAM Rejane Marisa Dal Bó tem como principal objetivo encerrar o ciclo de violência que muitas mulheres estão submetidas, buscando resgatar a autonomia e autoestima dessas mulheres.

Como apontado, a violência contra a mulher possui raízes muito profundas e tem base no patriarcado, que “como a próprio nome indica, é o regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens.” (SAFFIOTI, 2015, p. 47). Essa violência acomete milhares de mulheres ao redor do mundo e, por conta disso, ainda hoje, é necessário buscar meios de enfrentamento dessas opressões. As políticas públicas podem ser um desses meios, e os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência são exemplos disso. Ademais, é necessário falar sobre, e trazer a temática para dentro e fora das salas de aulas, para as relações interpessoais e demais esferas da vida societal.

### **Referências bibliográficas**

ALMEIDA, M.; *et al.* **Violência contra as mulheres: a experiência de capacitação das DEAMs da região Centro-Oeste.** AGENDE. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Diagnóstico dos homicídios no Brasil.** Brasília, 2015.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Norma Técnica de Uniformização - Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.** Brasília, 2006. 47 p.

BRASIL. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília. 2007.

BRASIL. Presidência da República. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília. 2011

BRASIL. Presidência da República. **Diretrizes Nacionais Femicídio. Investigar, processar e julgar.** Brasília, 2016.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo.** Nova Fronteira: São Paulo, 1949.

CADERNO MUNICIPAL. **Dados Sociais e Econômicos.** Diretora Parque Itaipu. Foz do Iguaçu, 2018.

- COLLIN, F. **Cahier du Grif**. Paris, n.14-15, 1976, p.3-9. Paris, 1976.
- DAYRELL, V. **Violência de Gênero: uma etnografia no Centro de Referência de Atendimento as Mulheres no DF**. Brasília, 2014.
- ESTADO DO PERNAMBUCO. **Rede Estadual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Estado do Pernambuco**. Pernambuco, 2014.
- WASELFSZ, J. **Mapa da Violência**. 2015. Disponível em: [https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf) Acesso em 10 fev. 2019.
- PEDROSA, M e ZANELLO, V. **(In)visibilidade da violência contra as mulheres na saúde mental**. Brasília, 2016.
- INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Relógios da Violência**. Disponível em: <https://www.relogiosdaviolencia.com.br/>. Acesso em: 9 fev. 2019.
- MAGANEM, P. **Um em cada 3 brasileiros culpa mulher em casos de estupro, diz Datafolha**. 2017. Disponível em: <https://pedromaganem.jusbrasil.com.br/noticias/386291480/um-em-cada-3-brasileiros-culpa-mulher-em-casos-de-estupro-diz-datafolha>> Acesso em 10 fev. 2019.
- SCOTT, J. **Gender: A Useful Category of Historical Analysis**. The American Historical Review. 1986
- SAFFIOTI, H. **O poder do macho**. Ed. Moderna: São Paulo, 1987.
- SAFFIOTI, H. **Gênero, Patriarcado e Violência**. Expressão Popular: São Paulo, 2015.
- TELES, M e MELO, M. **O que é a violência contra a mulher**. Brasiliense: São Paulo, 2002.